

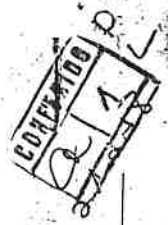


República Federativa do Brasil

7º Tabelionato de Notas da Capital

Tabelião. Antônio Rubião Silva Júnior

Procurador. Pedro José Salles Vivallo



I R E N E  
Nº 20.653

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 OFICINA DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 Rua Itaquera, 111 - Capital  
 Fone: 500.0000  
 Cópia autenticada em 22/09/2002  
 SP 148-900  
 ATENÇÃO  
 COPIA SET. 2002  
 Nº 726156  
 BEATRIZ PEREIRA DE A. MAGALHÃES SILVA  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

S A I B A M quantos está virem que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro, de ano da era cristã de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - como outorgante vendedora SOCIEDADE LOTEADORA DE TERRENOS SÃO PAULO LTDA., com sede nesta Capital, à Rua Marina Crespi, nº 160, registrada na JUCESP sob nº 71.932 em 14/03/1944, inscrita no C.G.C. do Ministerio da Fazenda sob nº 01.031.910/0001-2, representada na forma de seus estatutos sociais por suas diretoras, THEREZA NARDUZZO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 818.906, esta representada por seu marido FERRUCIO NARDUZZO, portador da cédula de identidade RG. nº 510.939, conforme procuração lavrada no 24º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 502, fls. 34vº, já arquivada neste Tabelionato, no livro 94, fls. 73/62; e ELISA NOTHMANN, francesa, portadora da carteira modelo 19 RG. nº 636.216, está representada por seu procurador Dr. JOÃO TRAMONTANI NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade de RG. nº 638.270, conforme procuração lavrada nestas notas, no livro 886, fls. 262; - e, como outorgada compradora, SILVINA VIEIRA FERREIRA, brasileira, desquitada, de prendas domesticas, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Moacyr Tavoraro, nº 82, Vila Santa Thereza, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.001.183 e inscrita no C.P.F. do Ministerio da Fazenda sob nº 257.775.998-34; - os presentes meus conhecidos do que dou fé. - E, perante mim, tabelião, pela outorgante vendedora, me foi dito: - que, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e duvidas é senhora e legitima possuidora, do imóvel consistente em um lote de terreno sob nº (21) da quadra (B), figurando na planta da VILA SANTA THEREZA, situado no 38º Sub-distrito - Vila Mathilde, 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, medindo 10,00m., de frente para a Rua Moacyr Tavoraro, antiga Rua Dez, pelo lado direito 25,00m., de quem da rua olha para o imóvel, onde divide com o lote nº 22, pelo lado es-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO APARECIDO SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2022 às 12:41, sob o número WPEN2201018544. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0020110-85.2012.8.26.0006 e código pk9C7Cv.



lado esquerdo 25,00m., onde divide com o lote nº 20, tendo nos fundos a largura de 10,00m., onde faz divisa com o lote nº 2, de forma regular e com a área de mais ou menos 250,00m.2, tudo conforme demarcação existente no local e de conformidade com o contrato particular de compromisso de venda e compra, datado de 5 de Agosto de 1.958, que não chegou a ser levado a registro e que fica cumprido e sem mais efeito em virtude desta escritura; - que, ela outorgante vendedora adquiriu o descrito imóvel em maior área, por compra feita à Angelo Azurra, conforme escritura lavrada no 4º Tabelionato de Notas da Capital, em 17 de Abril de 1.944, - pelo valor de Cr.\$200,00, a qual acha-se transcrita sob nº 10.747 no 9º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; -, sendo que o loteamento da Vila Santa Thereza, acha-se inscrito sob nº 70, no 7º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; - que, na vigência do citado compromisso, a outorgada compradora construiu as suas expensas uma casa que recebeu o nº 82, da Rua Moacyr Tavoraro, antiga Rua Dez, conforme Alvará de Conservação nº 110.489 - Proc. nº 419.200/72, expedido em 07/08/73, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, a qual acha-se cadastrada pela mesma Prefeitura, pelo contribuinte nº 113 - 554 - 0017, ficando autorizadas as averbações e registros necessários; - que, pela presente escritura e na melhor forma de direito e mediante o preço certo e ajustado de Cr.\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), quantia essa que ela outorgante vendedora, declara e confessa haver recebido, anteriormente, da outorgada compradora, e da qual dá plena, geral, raza e irrevogável quitação, vende, como de fato vendido tem, a outorgada compradora o imóvel acima descrito e confrontado, transmitindo-lhe, desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo vinha exercendo, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei.- Pela outorgada compradora foi dito que aceita a presente escritura em tudo como nela se contém e declara.- E, de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura a qual feita lhes li e por acharem-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO APARECIDO SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2022 às 12:41, sob o número WPEN22701018544. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020110-85.2012.8.26.0006 e código pk9C7C7v.

